www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 2.091, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

"Altera a Lei Municipal nº 2.033, de 20 de fevereiro de 2020."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 9º, da Lei Municipal nº 2.033, de 20 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência enquanto perdurar as medidas de enfrentamento ao contágio ao coronavírus editadas pelo Poder Executivo Municipal."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, em 23 de dezembro de 2020.

FABIANO ALVES MACIEL
Prefeito

JORGE PILOTTO
Procurador Geral

PATRÍCIA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 23/12/2020